## LEI N.º 522 DE 20 DE OUTUBRO DE 1992

Concede subvenções, Contribuições e Auxílios para o exercício de 1993

A Câmara Municipal de Ijaci, por seus representantes decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder no exercício de 1993, subvenções, contribuições e auxílios, assim discriminados:
- 01 Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural EMATER/MG
- 02 Associação dos Municípios da Microrregião do Alto Rio Grande AMALG
- 03 Programa Estadual de Alimentação Escolar PEAE
- 04 Apoio Financeiro a Estudantes
- Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de dotações próprias incluídas no orçamento municipal para o exercício de 1993.
- Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de 1º(primeiro) de janeiro de 1993.

Prefeitura Municipal de Ijaci, 28 de setembro de 1992.

Antonio Alvarenga Vilas Boas Prefeito Municipal

Ronivaldo Vilas Boas Secretario Municipal da Fazenda CRC-MG 40844